



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0027
F-0157

L E I Nº 972 DE 05 DE FEVEREIRO

DE 1990.

EMENTA: Concede aumento de vencimentos aos Cargos em Comissão e Funções gratificadas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores correspondentes aos Cargos em Comissão e Funções gratificadas de acordo com os valores constantes no anexo único desta Lei.

Art. 2º - Fica instituído reajuste mensal pelo IPC integral do mês anterior, aos Cargos em Comissão e Funções gratificadas.

Art. 3º - Fica fixado, a contar de 01 de janeiro de 1990, em NCZ\$ 6,00 (seis cruzados novos), o valor do salário-Família.


Art. 4º - Ficam mantidos os valores correspondentes aos padrões de vencimento dos funcionários do quadro permanente da Câmara Municipal de Duque de Caxias, não incidindo sobre os mesmos, os aumentos concedidos pela Lei 968/89.

Art. 5º - Nenhum funcionário do quadro permanente da Câmara Municipal de Duque de Caxias, poderá perceber, a qualquer título, vencimentos superiores ao do Presidente da Câmara.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 1990, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 05
de fevereiro de 1990.


HYDEKEL FREITAS LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0027
F-0158

ANEXO ÚNICO

(TABELA A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 972
DE 05 DE FEVEREIRO DE 1989).

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR NCZ\$
SS	11.220,00
CC/1	5.610,00
CC/2	3.570,00
CC/3	1.913,00
CC/4	1.632,00
CC/5	1.352,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR NCZ\$
FG/1	600,00
FG/2	500,00
FG/3	350,00
FG/4	300,00

fol